PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA



www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.227, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA LEI 1.871, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999, QUE AUTO-RIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA A PROCEDER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL PERTENCENTE À CLASSE DOS BENS PATRIMONIAIS DE USO ESPECIAL, PASSANDO PARA A CLASSE DOS BENS DOMINICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 2.º da lei 1.871, de 2 de setembro de 1999, que autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de uma área de terra rural pertencente à classe dos bens patrimoniais de uso especial, passando para a classe dos bens dominicais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 2.º - A donatária deverá proceder o início da execução e conclusão da obra dentro do prazo de dois anos e não poderá alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de cinco anos após a construção de suas instalações."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 17 de janeiro de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 17 de janeiro de 2008.

JOSÉ MARQUES CAMPOY Diretor de Documentação e Atos Oficiais